

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO / Nº 01/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PROVAS VISANDO À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I COM RESERVA DE CADASTRO.

A Prefeitura Municipal de Mococa, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Antônio Naufel e sua Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber aos interessados:

A realização do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E RESERVA DE CADASTRO**, pelo “Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé” – UNIFEG.

O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei n. 2.254 de 18 de agosto de 1992, Decreto n. 4.035 de 03 de junho de 2001 e as demais leis e decretos municipais em vigor e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo seletivo, ora instaurado, e a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria n. 23 de 14 de fevereiro de 2011 que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

A contratação dar-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se, no que couber, as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mococa, as Políticas e Diretrizes de Recursos Humanos e demais legislação pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, requisitos básicos, jornada de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital.

As provas serão aplicadas no **dia vinte de março de 2011**, na Emeb Professor José Barreto Coelho localizada na Praça Madre Caprini, n. 69, Bairro Vila Mariana na cidade de Mococa/SP, no período matutino, **das 9h00 às 12h00 horas**.

O presente Edital será publicado dia **dezenove de fevereiro de 2011**, na íntegra no saguão da Prefeitura Municipal de Mococa/MG, na Câmara Municipal, nos Jornais *A Mococa* e *Destaque* nos sites <http://www.mococa.sp.gov.br/>, www.educamococa.com.br e www.unifeg.edu.br.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargo para Professor de Educação Básica I e reserva de cadastro.

1.2. As funções públicas a serem providas por este Processo Seletivo são:

<i>Função</i>	<i>Professor de Educação Básica I</i>
<i>Salário</i>	<i>R\$ 1.200,94 (hum mil e duzentos reais e noventa e quatro centavos)</i>
<i>Requisitos básicos</i>	<i>Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior</i>
<i>Jornada de trabalho</i>	<i>30 horas/aulas semanais</i>
<i>Taxa de inscrição</i>	<i>R\$ 50,00 (cinquenta reais)</i>

1.3. A contratação será realizada para atender às necessidades do Município de Mococa/SP para execução das atividades de Professor de Educação Básica I.

1.3.1. O candidato que vier a ser aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, será contratado se atendidas, todas as exigências para a contratação ora descritas.

1.3.2. Os remanescentes formarão o cadastro de reserva para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que houver vacância de cargos ou surgirem novas vagas.

1.3.3. Não será realizado novo Processo Seletivo enquanto houver candidato aprovado em processo seletivo anterior, com prazo de validade ainda não expirado, para as mesmas funções.

1.3.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da lei.

1.4. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, após a homologação, conforme o Decreto Municipal n. 4.577/2009.

1.6. A admissão dar-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se a eles, no que couber, as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mococa/SP, as Políticas e Diretrizes de Recursos Humanos e demais legislações pertinentes.

1.7. O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e será executado pelo UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé.

1.8. O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova Objetiva para avaliação de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e Prova Discursiva, de caráter classificatório, conforme especificado neste Edital.

1.9. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las em cumprimento da Lei Orgânica e legislação correlata.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso.

2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos.

2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego/função a que concorre.

2.7. Não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer.

2.8. Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público ou função, a penalidade de demissão por justa causa.

2.9. Possuir aptidão, habilitação e capacitação para o exercício do cargo pretendido.

2.10. Ter boa conduta.

2.11. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e empregos em comissão.

2.12. O portador de deficiência física deverá apresentar o Laudo Médico recente (com especificação do CID) expedido no máximo 90 (noventa) dias na data de realização da prova objetiva.

2.12.1. A não apresentação da referida documentação é fator de impedimento para a realização da prova.

2.13. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no **período de 08h00min do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2011 até as 14h00min do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2011**, pela internet no endereço eletrônico <http://www.mococa.sp.gov.br/>.

3.2. O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.3. Não serão aceitas solicitações de inscrição via postal ou fac-símile (fax) e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.4. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

3.4.1. Acessar o site <http://www.mococa.sp.gov.br/> no período estabelecido no item 3.1. deste Edital;

3.4.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo para Professor de Educação Básica I com reserva de cadastro;

3.4.3. Ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

3.4.4. Imprimir a guia de pagamento da inscrição.

3.5. Efetuar o pagamento da inscrição somente no Caixa da Prefeitura de Mococa, observando o valor descrito no item 3.2, até a data-limite para encerramento das inscrições estabelecido pelo item 3.1.

3.6. Para pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada na inscrição até a data e horário limite do encerramento das inscrições. **Importante: O pagamento deverá ser efetuado apenas no Caixa da Prefeitura Municipal de Mococa - Rua XV de Novembro, 360 - Mococa (SP).**

3.7. Às 14h01min do dia 25 de fevereiro de 2011, último dia de inscrição, a Ficha de Inscrição e a área para impressão da guia de pagamento da inscrição não estarão mais disponibilizadas.

3.8. O candidato que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição, ou fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, não satisfizer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios disposto, neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.10. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

3.11. O candidato responde, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.12. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.13. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente no prazo estabelecido neste Edital nos itens 3.1 e 3.7 nas condições dos itens 3.5 e 3.6.

3.14. O pagamento deverá ser realizado em dinheiro. Não serão aceitos pagamento feito em cheque, por meio de transferência bancária ou depósito judicial.

3.15. Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.16. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.17. Se aprovado em todas as fases do processo seletivo, o candidato, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo cargo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.18. A Comissão Especial do Processo Seletivo, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

3.19. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no item 2 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

4. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296/04, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada cargo, exceto nos cargos onde a oferta de vagas seja igual a 01 (um), sendo este percentual distribuído entre os cargos que estejam oferecendo vagas do presente Edital.

4.1.1. Para os cargos destinados à formação de cadastro de reserva, será assegurada a contratação de 01 (um) candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo para cada 10 (dez) contratações de candidatos efetivados em cada cargo, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as contratações, pelas características e desempenho com ela incompatíveis.

4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o cargo escolhido, caso existam.

4.2.1. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral do cargo pelo qual optar por concorrer, terá seu nome publicado em separado, na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência do mesmo cargo.

4.3. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.

4.3.1. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 3.298/99, alterada pelo Decreto 5.296/04.

4.4. A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado do Processo Seletivo, quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de portador de deficiência.

4.5. Aos portadores de deficiência física e sensorial, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total do presente Edital, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os cargos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá apresentar na data de realização da prova o Laudo Médico recente, (com especificação do CID) expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da realização da prova objetiva, que ateste a espécie e o grau de deficiência, bem como a provável causa da deficiência.

4.7.1. Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

4.8. Os candidatos que não atenderem o dispositivo mencionado no item 2.12., dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

4.9. Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.9.1. O candidato cego ou amblíope que necessitar de prova especial, de sala ou condições especiais submeter a provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar no ato de inscrição, em campo apropriado na Ficha de Inscrição; por outro lado, não se responsabilizarão a Comissão Especial de Processo Seletivo e o UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

4.9.2. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial não terão direito à prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.9.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.10. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.

4.11. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4.11.1. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4.12. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

5.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos: Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (CE), de caráter eliminatório e Prova Discursiva (PD), de caráter classificatório.

5.2 As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos aqui especificados:

Cargo	Professor de Educação Básica I
Conhecimento Específico	30 (trinta) questões / cada uma com o valor de 01 (um) ponto
Conteúdo Programático	A educação na Legislação brasileira atual; planejamento; proposta pedagógica; alfabetização e letramento; desenvolvimento infantil; as relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; metodologias das áreas do conhecimento; temas transversais em educação; a construção do conhecimento na escola; avaliação da aprendizagem escolar.
Bibliografias	BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 . Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990. BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 . Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. BRASIL. MEC/SEF. Parâmetros Curriculares Nacionais , Brasília, 1997 BRASIL. CNE/CEB Resolução nº7 de 14 de dezembro de 2010 SÃO PAULO. SEE/SP. Programa Ler e Escrever . São Paulo: FDE,

2010.

5.3. A prova objetiva terá 30 (trinta) questões valendo 01 (um) ponto cada.

5.4. Somente serão corrigidas as provas discursivas de quem obteve nota igual ou superior a 60% da prova objetiva.

5.5. A prova discursiva de caráter classificatório será aplicada no mesmo dia e horário de realização da prova objetiva.

5.6. Os critérios para desenvolvimento e correção da prova discursiva são os estabelecidos no presente Edital.

5.7. A redação deverá ser elaborada, a partir dos seguintes critérios:

5.7.1. Conter um mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas.

5.7.2. Ser estruturada de acordo com a modalidade de texto proposta (dissertação, relatório, narração, entre outras), a partir da apresentação de um tema.

5.8. Em sua redação, o candidato deverá demonstrar as seguintes competências:

5.8.1. Domínio da norma culta (sintaxe de concordância, regência e colocação, pontuação, flexão, ortografia).

5.8.2. Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a elaboração do texto (clareza, organização e articulação das ideias, coesão e coerência textuais).

5.8.3. Domínio do assunto discutido, defendendo, a partir da seleção e interpretação de informações, fatos e argumentos, um ponto de vista, sem fugir ao tema proposto.

5.9. A redação poderá ser desenvolvida em letra cursiva ou de forma, desde que seja legível.

5.10. Não será permitido o uso de corretor líquido e lápis na Folha de Prova Discursiva.

5.11. O candidato que desobedecer aos itens 5.7.1. e 5.7.2., terá sua redação anulada.

5.12. A redação terá valor de 10 (dez) pontos. Cada competência terá as seguintes pontuações:

<i>Domínio da norma culta</i>	<i>2,0 (dois) pontos</i>
Conhecimento dos mecanismos linguísticos	2,0 (dois) pontos
Domínio do assunto	6,0 (seis) pontos

5.13. A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e elaboração da prova discursiva.

5.14. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, haverá somente uma alternativa correta, de acordo com o enunciado da questão e com conteúdo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.15. **Não** será **permitida** vista de provas.

5.16. Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

6. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

6.1. A convocação para a realização de prova escrita será divulgada e afixada no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, nos Jornais *A Mococa* e *Destaque* e nos sites www.unifeg.edu.br, <http://www.mococa.sp.gov.br/> e www.educamococa.com.br, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas.

6.2. Os candidatos deverão acompanhar o Edital de Convocação para a realização das provas no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e nos Jornais *A Mococa* e *Destaque* e nos sites www.unifeg.edu.br, <http://www.mococa.sp.gov.br/> e www.educamococa.com.br,

6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, na Emeb Professor José Barreto Coelho localizada na Praça Madre Caprini, n. 69, Bairro Vila Mariana na cidade de Mococa/SP, pelo menos **30 (trinta) minutos antes da hora marcada**, munidos do comprovante de pagamento da inscrição, **documento oficial de identidade com foto e original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.3.1. São considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei 9.503/97.

6.3.2. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros documentos não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

6.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

- 6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência na execução de prova.
- 6.7. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 6.8. Durante a prova não será permitido: comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo; consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos e uso de máquina calculadora, celulares e pagers ou similares.
- 6.9. No ato da realização das provas, os candidatos deverão portar somente o material necessário para a execução das mesmas e manter à frente da sala suas bolsas e demais pertences.
- 6.10. Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
- 6.11. A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.12. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
- 6.13. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.14. A Folha de Respostas e a Folha de Prova Discursiva serão identificadas, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 6.15. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.16. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.17. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, que, de alguma forma, contrariem as orientações de preenchimento contidas na Folha de Respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.18. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da Folha de Respostas e a Folha de Prova Discursiva.
- 6.19. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, as Folhas de Respostas e de Prova Discursiva devidamente assinadas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo apenas levar a cópia da sua Folha de Respostas e rascunho da Prova Discursiva.
- 6.20. O não comparecimento a prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 6.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar qualquer meio ilícito ou desobedecer, de alguma forma, qualquer regra estabelecida neste Edital.
- 6.22. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

6.22.1. Qualquer dúvida relacionada à questão poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência), fornecida pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.

6.22.2. As Folhas de Respostas Intermediárias ficarão em poder do candidato para posterior conferência do gabarito.

6.23. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos neste Edital.

6.24. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

6.25. O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 30 (trinta) minutos, após o início da mesma.

6.26. Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.

6.27. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

6.28. As salas de prova serão fiscalizadas por elementos designados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

6.29. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé não fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a Instituição de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

7.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

7.3. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1. Tenha obtido maior nota na prova discursiva.

7.3.2. Tenha obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se for o caso.

7.3.3. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou legalmente incapazes.

7.3.4. Tenha a maior idade.

7.3.5. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá, na nomeação do candidato, por sorteio.

7.4. Caso haja o empate de candidatos idosos, será utilizado, como primeiro critério de desempate, o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 1.0741/03.

7.5. A Comissão Especial do Processo Seletivo responsável pela realização do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, e aos resultados no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e nos Jornais *A Mococa* e *Destaque* e nos sites www.unifeg.edu.br, <http://www.mococa.sp.gov.br/> e www.educamococa.com.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura de Mococa/SP.

8.1.1 Contra questão de prova, desde que demonstrado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado oficial do Processo Seletivo, através de requerimento, devidamente fundamentado, e encaminhado ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo, devendo ser o mesmo protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mococa/SP.

8.1.2. Contra erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado final das provas.

8.2. Modelo de Identificação de Recursos:

Processo Seletivo:

N^o do Documento de Identidade:

N^o de Inscrição:

Número da Questão:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato relativamente ao conteúdo das questões abordadas no item 8.1.1 e 8.1.2.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da Prefeitura Municipal de Mococa/SP.

8.5. Os recursos serão analisados pela empresa promotora do Processo Seletivo - UNIFEG – Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé, que dará parecer à Comissão Especial do Processo Seletivo.

8.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos que responderam tal(is) questão(ões).

8.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade/Procedimento	Período/Data
Período de Realização das Inscrições	21 a 25 de fevereiro de 2011
Data para a Realização das Provas	20 de março de 2011
Data provável para a divulgação do gabarito	23 de março de 2011
Data provável para publicação do Resultado	04 de abril de 2011

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas as etapas do Processo Seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e nos Jornais *A Mococa* e *Destaque* e nos sites www.unifeg.edu.br, <http://www.mococa.sp.gov.br/> e www.educamococa.com.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por função, far-se-á pelo Exmo. Prefeito de Mococa/SP, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.3. A convocação será feita através da Imprensa local ou Boletim Oficial e ou por telegrama, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3.1. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data e ao local estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

10.4. A contratação dos candidatos fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico de Trabalho da Prefeitura Municipal de Mococa/SP.

10.4.1. A avaliação das condições físicas e mentais do candidato incluirá quaisquer exames que o Médico da Prefeitura julgar necessário.

10.5. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar, sob supervisão do Médico de Trabalho da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, que fornecerá um laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à função na qual venha a ser investido.

10.6. Não haverá recurso quando aos resultados dos exames médicos.

10.7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Mococa/SP convocá-lo por falta de citada atualização.

10.8. Caso ocorra a situação do disposto no item 10.3.1, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para a função, estando excluído do respectivo Processo Seletivo.

10.9. No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo.

10.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 2 (dois) dias sem que o candidato assuma a função, o mesmo perderá o direito a sua contratação, estando excluído do Processo Seletivo.

10.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópia não autenticada.

10.12. É facultado à Prefeitura Municipal de Mococa/SP exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e pela Divisão de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

10.13. Não ter sido contratado, por prazo determinado, pela Prefeitura Municipal de Mococa, nos seis meses que antecedem a contratação decorrente do presente Processo Seletivo, em atenção ao artigo 452 da Consolidação das Leis do Trabalho e do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e o Ministério Público do Trabalho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Mococa/SP o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

11.3. Caberá à Empresa Promotora do Processo Seletivo a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

11.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5. A Comissão Especial do Processo Seletivo e Empresa Promotora do Processo Seletivo não autorizam a comercialização de apostilas e não se responsabilizam pelo teor das mesmas.

11.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração Pública Municipal de Mococa/SP.

11.7. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.8. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão de Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) for surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de prova;
- g) efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Processo Seletivo;
- i) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- j) não apresentar o documento de identidade exigido na execução das provas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

11.10. O Processo Seletivo será homologado pelo Exmo. Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Mococa/SP.

11.12. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Mococa, 19 de fevereiro 2011.

Comissão de Processo Seletivo